PREFEITURA DE
SÃO PAULO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 32/2026 QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO TOMIE OHTAKE.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, CEP: 04038-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Samuel Ralize de Godoy, doravante denominada **SECRETARIA** e o **INSTITUTO TOMIE OHTAKE,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.984.768/0001-47, situada na Rua: Coropés, nº 88**,** Bairro: Pinheiros, CEP: 05426-010 , Estado de: São Paulo, – cidade de: São Paulo, neste ato representada por seu representante legal ao final identificado, doravante denominada **INSTITUTO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº **162827757** do Processo nº **6016.2026/0060083-4**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a conjugação de esforços com vistas à implementação de um PROGRAMA formativo voltado à formação continuada de professores da rede pública de ensino da cidade de São Paulo/SP, centrado nas práticas de mediação cultural como eixo estruturante da ação pedagógica, em consonância com o descrito no Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste termo;

1.2. A presente cooperação não envolverá a transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – PÚBLICO - ALVO

D4Sign 6a1ae80e-2edc-4b4b-9d9c-5349dc42aba0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2.1. As ações do PROGRAMA formativo serão direcionadas a professores, coordenadores e formadores da Rede Municipal de Ensino, da cidade de São Paulo/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

3.1.1. Executar à título de contrapartida, as atividades sob sua responsabilidade, disponibilizando equipe técnica, formadores, recursos pedagógicos e espaço formativo necessário para a execução do PROGRAMA, de acordo com o Plano de Trabalho.

3.1.2. Prestar contas, por meio do envio de relatórios semestrais produzidos pela equipe de formadoras do INSTITUTO, nos termos do Plano de Trabalho;

3.1.3. Divulgar em locais visíveis de sua sede social, nos estabelecimentos em que exerçam suas atividades e, ações, bem como e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público, nos termos da legislação em vigor;

3.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos no PROGRAMA, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA;**

3.1.5. Elaborar e conduzir o plano formativo no programa;

3.1.6. Disponibilizar equipe de formadores especializados;

3.1.7. Desenvolver conteúdos, metodologias e materiais pedagógicos necessários à execução do PROGRAMA;

3.1.8. Realizar as mediações culturais e encontros formativos conforme previsto no Plano de Trabalho;

3.1.9. Sistematizar registros e relatórios das atividades realizadas;

3.1.10. Elaborar a lista de presença dos encontros e atividades realizadas;

3.1.11. Acompanhar a frequência dos participantes nos encontros e atividades do PROGRAMA;

3.1.12. Ofertar as atividades nas modalidades em diferentes ambientes e formatos, inclusive nas dependências do INSTITUTO, nas modalidades presenciais, virtuais ou híbridos, observadas as necessidades pedagógicas, operacionais e institucionais de cada atividade.

D4Sign 6a1ae80e-2edc-4b4b-9d9c-5349dc42aba0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3.1.13. Compartilhar com a SECRETARIA suas marcas, nomes e sinais distintivos, junto com as diretrizes e especificações técnicas - dimensões, fonte, cores etc. - para uso na divulgação da parceria.

3.2. **OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

3.2.1. Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Termo;

3.2.2. A SECRETARIA compromete-se a comunicar a Controladoria Geral do Município a formalização deste Acordo sem repasse de recurso financeiro;

3.2.3. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das **AÇÕES**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

3.2.4. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento;

3.2.5. Selecionar e mobilizar os participantes (professores, coordenadores e formadores) do PROGRAMA;

3.2.6. Articular o Plano de Trabalho e o PROGRAMA às políticas curriculares e formativas vigentes;

3.2.7. Acompanhar e validar o desenvolvimento pedagógico do PROGRAMA;

3.2.8. Realizar o cadastramento, divulgação e o acompanhamento das ações formativas, em conformidade com os procedimentos e sistemas estabelecidos pela SECRETARIA;

3.2.9. Certificar os participantes das atividades do PROGRAMA, conforme condições acordadas entre as Partes.

3.2.10. Conhecer e respeitar as disposições que lhe forem aplicáveis do Código de Ética e Conduta do INSTITUTO.

3.2.11. Compartilhar com o INSTITUTO suas marcas, nomes e sinais distintivos, junto com as diretrizes e especificações técnicas - dimensões, fonte, cores etc. - para uso na divulgação da parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO.

D4Sign 6a1ae80e-2edc-4b4b-9d9c-5349dc42aba0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.1. O acompanhamento comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo **INSTITUTO**, em conjunto com a **SECRETARIA** por meio do Núcleo **SME/COCEU/EDUCAÇÃO INTEGRAL.**

4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo do **INSTITUTO**, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14

4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

INSTITUTO TOMIE OHTAKE
Nome: Giselle Rocha
E-mail: giselle.rocha@institutotomieohtake.org.br

INSTITUTO TOMIE OHTAKE
Nome: Mariana Galender
E-mail: mariana.galender@institutotomieohtake.org.br

INSTITUTO TOMIE OHTAKE
Nome: Mariana Per
E-mail: mariana.per@institutotomieohtake.org.br

INSTITUTO TOMIE OHTAKE
Nome: Lilian Kelian
E-mail: lilian.kelian@institutotomieohtake.org.br

SME/COCEU/EDUCAÇÃO INTEGRAL
Nome: Renata de Lara Pereira Tamasi
E-mail: renata.tamasi@sme.prefeitura.sp.gov.br

D4Sign 6a1ae80e-2edc-4b4b-9d9c-5349dc42aba0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

SME/COCEU/EDUCAÇÃO INTEGRAL

Nome: Natalia Arantes Martins de Souza

E-mail: natalia.arantes@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME/COCEU/EDUCAÇÃO INTEGRAL

Nome: Ana Paula Antunes de Paula Santos

E-mail: anapaulaa@sme.prefeitura.sp.gov.br

4.4. Qualquer alteração de e-mail e/ou representante designado deverá ser formalmente comunicada à parte contrária independentemente de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo entre as Partes. Caso qualquer das Partes não tenha interesse na prorrogação, deverá comunicar a outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste Acordo de Cooperação, inclusive sua publicação, será incumbência das Partes, observadas as obrigações aplicáveis a cada uma;

6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das Partes mediante prévia e expressa notificação à outra Parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

D4Sign 6a1ae80e-2edc-4b4b-9d9c-5349dc42aba0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7.1. É obrigatória a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em conformidade com o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, nos termos das cláusulas a seguir.

7.1.1. É vedado ao INSTITUTO utilizar todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste Acordo de Cooperação para finalidade distinta daquela relacionada ao objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, o INSTITUTO deverá comunicar a SECRETARIA para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.

7.1.2. As Partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste Acordo de Cooperação celebrado entre as partes.

7.1.3. O INSTITUTO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.

CLÁUSULA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

D4Sign 6a1ae80e-2edc-4b4b-9d9c-5349dc42aba0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

9.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício, societário, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre qualquer das Partes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados pela outra Parte no **PROGRAMA**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada Parte deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** em relação a eventual inadimplência do **INSTITUTO** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.

9.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

9.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.

9.6. As Partes reconhecem e concordam que a formalização deste instrumento, bem como de seus anexos, aditivos, termos decorrentes da presente relação jurídica, poderá ocorrer por meio de assinatura digital ou eletrônica, desde que utilizados mecanismos capazes de assegurar a autoria, a autenticidade, a integridade e a manifestação inequívoca de vontade das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

D4Sign 6a1ae80e-2edc-4b4b-9d9c-5349dc42aba0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

11.1. Caso alguma disposição deste Contrato seja considerada ilegal ou inviável, o restante do documento permanece em pleno vigor e efeito como se essa disposição não existisse;

11.2. As Partes afirmam que os signatários detêm os poderes legais necessários, na qualidade de representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, para vinculá-las validamente aos termos aqui pactuados;

11.3. As Partes asseguram, de boa-fé e com base na liberdade de contratar, que não têm impedimentos para celebrar este Acordo de Cooperação, o qual não apresenta qualquer vício de vontade, consentimento, sujeito ou objeto;

11.4. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
SAMUEL RALIZE DE GODOY
Data: 22/09/2026 15:35:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

marcv.iunqueira@institutotomieoh
D4Sign
Marcy Junqueira Sallowicz
Assinado

SECRETARIA	**INSTITUTO TOMIE OHTAKE**
Samuel Ralize de Godoy Substituto	**Marcy Junqueira Sallowicz**
Secretário Municipal de Educação	**Diretora Presidente**

Testemunhas:

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELEINE SANTIAGO LOURENCO
Data: 17/09/2026 15:08:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

lilian.kelian@institutotomieohtake.
D4Sign
Lilian L'Abbate Kelian
Assinado

Nome:	**Nome**: Lilian L'Abbate Kelian
	CPF: 272.016318-02

D4Sign 6a1ae80e-2edc-4b4b-9d9c-5349dc42aba0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Termo ACnº32 2026-alterado pdf

Código do documento 6a1ae80e-2edc-4b4b-9d9c-5349dc42aba0

Assinaturas

Marcy Junqueira Sallowicz
marcy.junqueira@institutotomieohtake.org.br
Assinou como Instituto

Lilian L'Abbate Kelian
lilian.kelian@institutotomieohtake.org.br
Assinou como testemunha

Eventos do documento

16 Sep 2026, 15:08:05
Documento 6a1ae80e-2edc-4b4b-9d9c-5349dc42aba0 **criado** por JURÍDICO INSTITUTO TOMIE OHTAKE (3083eba9-d8cf-4a14-9e2b-9833a3a8a16e). Email:juridico@institutotomieohtake.org.br. - DATE_ATOM: 2026-09-16T15:08:05-03:00

16 Sep 2026, 15:09:13
Assinaturas **iniciadas** por JURÍDICO INSTITUTO TOMIE OHTAKE (3083eba9-d8cf-4a14-9e2b-9833a3a8a16e). Email: juridico@institutotomieohtake.org.br. - DATE_ATOM: 2026-09-16T15:09:13-03:00

16 Sep 2026, 15:20:58
MARCY JUNQUEIRA SALLOWICZ **Assinou como Instituto** - Email: marcy.junqueira@institutotomieohtake.org.br - IP: 177.102.190.243 (177-102-190-243.dsl.telesp.net.br porta: 2288) - Geolocalização: -23.560819212823883 -46.69434134609017 - Documento de identificação informado: 006.278.218-55 - DATE_ATOM: 2026-09-16T15:20:58-03:00

16 Sep 2026, 16:24:49
LILIAN L'ABBATE KELIAN **Assinou como testemunha** - Email: lilian.kelian@institutotomieohtake.org.br - IP: 187.43.149.186 (187.43.149.186 porta: 42634) - Geolocalização: -23.591197 -46.6490454 - Documento de identificação informado: 272.016.318-02 - DATE_ATOM: 2026-09-16T16:24:49-03:00

Hash do documento original
(SHA256):7c9fa8e4a14cc01984fbe086bd9ca793c98a3d390ec986c757c16207b8c87bac
(SHA512):3e3f0f089bd94206d068cf3178e6e403794691f59d2f0930fdefc22dc8e27fc08522f4f66deed70f7aa64adc1f52d1407fcb4c98f8f1b2a2ba9bc2c431f602f4

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 16 de September de 2026, 17:00:03

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PLANO DE TRABALHO

a) Objeto

O presente plano de trabalho tem como objeto a implementação de um programa formativo voltado à formação continuada de professores da rede pública, centrado nas práticas de mediação cultural como eixo estruturante da ação pedagógica.

A iniciativa visa fortalecer o papel do professor como mediador entre arte, cultura, currículo e territórios, promovendo experiências estéticas, reflexão crítica e construção coletiva de conhecimentos, em consonância com a BNCC, e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, qualificando as práticas para a execução de educação integral no município.

Pretendemos desenvolver um programa de formação continuada para professores da rede pública, consolidando o papel do docente como mediador entre arte, cultura, currículo e territórios, e ampliando a realização de experiências estéticas no contexto educacional, de modo a aprimorar a atuação docente na perspectiva da educação integral e a expandir o repertório educativo e cultural de professores e da comunidade escolar.

A parceria ainda prevê ampliação de acesso das escolas à arte e à cultura, articulando ações conjuntas que potencializem a participação de estudantes e professores em exposições e programações culturais gratuitas. As práticas educativas integradas entre escola e o educativo do Instituto Tomie Ohtake valorizam a diversidade sociocultural, étnica, sexual e de gênero, e incorporam experiências artísticas ao cotidiano escolar por meio da articulação entre arte, vida contemporânea e práticas pedagógicas. A adoção de princípios da educação antirracista e das relações étnico-raciais é uma premissa da parceria, assegurando a inclusão e a acessibilidade cultural nas ações desenvolvidas em parceria com a rede de ensino, bem como ampliar iniciativas que reduzam barreiras de participação e promovam o acesso qualificado às experiências culturais.

b) Atribuições, obrigações e responsabilidades de cada Partícipe

Secretaria de Educação

- Selecionar e mobilizar os participantes (professores, coordenadores e formadores);
- Articular o plano às políticas curriculares e formativas vigentes;
- Acompanhar e validar o desenvolvimento pedagógico do programa;

marcv.iunqueira@institutotomieoh
D4Sign
Rubricado
D4Sign c5da27de-5582-4e63-9f11-e1bd48097918 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- Realizar o cadastramento, a divulgação e o acompanhamento das ações formativas, em conformidade com os procedimentos e sistemas estabelecidos pela SME;
- Certificar os participantes.

Instituto Tomie Ohtake (Educativo)

- Elaborar e conduzir o plano formativo;
- Disponibilizar equipe de formadores especializados;
- Desenvolver conteúdos, metodologias e materiais pedagógicos;
- Realizar as mediações culturais e encontros formativos;
- Sistematizar registros e relatórios das atividades.

c) Local de realização

- As ações decorrentes desta parceria ocorrerão em diferentes ambientes e formatos, incluídos dependências do Instituto Tomie Ohtake; presenciais, virtuais ou híbridos, observadas as necessidades pedagógicas, operacionais e institucionais de cada atividade.

d) Desenvolvimento e organização

O plano será desenvolvido a partir de uma metodologia participativa, dialógica e experiencial, estruturada em encontros formativos que integram:

- Vivências estéticas e mediações culturais;
- Rodas de conversa e escuta coletiva;
- Estudos de caso e análise de práticas pedagógicas;
- Registros reflexivos individuais e coletivos.

Conteúdos formativos

- Mediação cultural: conceitos e práticas;
- O professor como mediador cultural;
- Arte e cultura contemporânea;
- Fruição estética e leitura de imagens;
- Educação antirracista e diversidade;
- Cultura e território;
- Acessibilidade cultural;
- Relações étnico-raciais;
- Planejamento pedagógico com mediação cultural.

marcv.iunqueira@institutotomieoh
D4Sign
Rubricado
D4Sign c5da27de-5582-4e63-9f11-e1bd48097918 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

e) Prazo de vigência e cronogramas de execução

- Durante os 36 meses de vigência do Acordo de Cooperação, serão desenvolvidas ações de formação presencial, articulação pedagógica, acompanhamento e difusão cultural, totalizando, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de atividades formativas, distribuídas em aproximadamente 40 (quarenta) horas anuais. A organização das atividades observará as necessidades identificadas ao longo da execução da parceria e poderá contemplar diferentes estratégias metodológicas, tais como encontros formativos, oficinas, seminários, grupos de estudos, vivências culturais, ações de acompanhamento técnico-pedagógico e outras modalidades voltadas ao desenvolvimento profissional dos participantes. O calendário anual será pactuado entre as instituições, considerando as especificidades educacionais e cultural vigente.

Temáticas	Arte e ecologia: pesquisa sobre as relações entre seres humanos e mundos não humanos (plantas, rios, animais, tecnologias), propondo práticas de cuidado, regeneração e crítica ao extrativismo.
	Arte, ciência e tecnologia: investigações sobre biotecnologia, neurociência, física, entre outros campos, tensionando fronteiras do conhecimento.
	Território, comunidade e práticas situadas: pesquisas sobre contextos locais, saberes tradicionais e relações comunitárias, a contrapelo dos modelos hegemônicos.
	Decolonialidade, ancestralidade e revisão de narrativas históricas: questionamento de cânones, dos espaços consagrados de arte (como os museus) e das epistemologias eurocêntricas, valorizando perspectivas indígenas, afrodiaspóricas e do Sul Global, com a finalidade de se imaginarem outros mundos possíveis.
	Identidade na arte: discussões sobre gênero, raça, sexualidade, mobilidade e outras territorialidades do conhecimento artístico.
Linguagens	Artes visuais: pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, instalação e outras criações da cultura visual contemporânea, tensionadas por materiais não convencionais, processos experimentais e relações com o corpo, o tempo e o espaço.
	Produção audiovisual: inclui videoarte, cinema experimental, produção sonora, narrativas híbridas, instalações ou ambientes imersivos.
	Escrita e práticas textuais: considerando a palavra como material artístico, a pesquisa pode se desenvolver no campo da poesia, do texto crítico, das narrativas, dos roteiros e publicações.

marcv.iunqueira@institutotomieoh
D4Sign
Rubricado
D4Sign c5da27de-5582-4e63-9f11-e1bd48097918 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Cronograma Trienal das Ações	
Ano 1 – Estruturação, Mobilização e Primeiras Ações Formativas	
Janeiro a Junho	Planejamento conjunto entre as instituições; alinhamento técnico-pedagógico; definição de fluxos de trabalho; produção de materiais de divulgação; mapeamento de demandas da rede; divulgação das oportunidades oferecidas pela parceria; articulação com Diretorias Regionais de Educação, unidades educacionais e demais setores envolvidos.
Julho a Dezembro	Realização de ações formativas voltadas aos profissionais da rede; desenvolvimento de atividades relacionadas à Educação Integral, arte e cultura, educação antirracista e valorização da diversidade; promoção de encontros, seminários, oficinas e vivências; acompanhamento e avaliação inicial das ações desenvolvidas.
Ano 2 – Consolidação e Ampliação das Ações Formativas	
Janeiro a Junho	Revisão e aprimoramento das estratégias desenvolvidas; ampliação da divulgação das ações; fortalecimento das articulações institucionais; mobilização de novos participantes; planejamento integrado das ofertas formativas.
Julho a Dezembro	Oferta de formações presenciais; desenvolvimento de percursos formativos continuados; aprofundamento das temáticas relacionadas à Educação Integral, arte, cultura, educação antirracista, direitos humanos e cidadania; incentivo à construção de projetos e práticas pedagógicas articuladas aos territórios educativos.
Ano 3 – Consolidação, Difusão e Sustentabilidade	
Janeiro a Junho	Sistematização das experiências desenvolvidas; fortalecimento das redes de colaboração constituídas ao longo da parceria; divulgação das ações e resultados alcançados; planejamento das atividades finais do ciclo de cooperação.
Julho a Dezembro	Realização de ações formativas de aprofundamento; socialização de experiências e boas práticas; produção de registros e materiais de referência; avaliação final da parceria; elaboração de relatórios e proposições para continuidade das ações formativas e culturais.

marcv.iunqueira@institutotomieoh
D4Sign
Rubricado
D4Sign c5da27de-5582-4e63-9f11-e1bd48097918 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

f) Envolvimento das equipes, materiais e equipamentos necessários

Equipes envolvidas

- Formadores e educadores do Instituto Tomie Ohtake
- Técnicos e formadores da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo
- Professores participantes

Materiais e recursos

- Materiais pedagógicos e curatoriais (imagens, vídeos, textos);
- Equipamentos multimídia (projetor, computador, internet);
- Plataformas digitais para encontros e registros;
- Espaços adequados para atividades formativas.

---

g) Recursos e aportes financeiros

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

As ações serão realizadas por meio de contrapartida do Instituto Tomie Ohtake, que disponibilizará equipe técnica, formadores, recursos pedagógicos e espaço formativo necessários para a execução do plano.

À Secretaria Municipal de Educação de São Paulo caberá apoiar a realização das atividades com a mobilização dos participantes e, quando necessário, a disponibilização de espaços e infraestrutura.

h) Divulgação e créditos de realização

- Toda comunicação institucional deverá mencionar ambos os partícipes;
- As ações serão divulgadas em canais oficiais das instituições;
- Materiais produzidos deverão conter os créditos da Secretaria Municipal de Educação São Paulo e do Instituto Tomie Ohtake.

---

i) Disposições acerca da propriedade intelectual

- Os materiais pedagógicos desenvolvidos serão utilizados para fins educacionais pelos partícipes;
- Deve ser assegurado o reconhecimento de autoria dos conteúdos produzidos;

marcv.iunqueira@institutotomieoh
D4Sign
Rubricado
d4sign c5da27de-5582-4e63-9f11-e1bd48097918 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- A reprodução e divulgação deverão respeitar acordos previamente estabelecidos entre as instituições.

---

j) Acompanhamento

O acompanhamento da parceria será realizado de forma contínua e colaborativa pelas instituições partícipes, por meio de reuniões periódicas de alinhamento, monitoramento das ações desenvolvidas e análise dos resultados alcançados.

Pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, atuarão como interlocutoras:

Aline Araujo Silva – RF 845.969.0
alinear@sme.prefeitura.sp.gov.br

Renata de Lara Pereira Tamasi – RF 691.391.1
renata.tamasi@sme.prefeitura.sp.gov.br

As interlocutoras da SME serão responsáveis pela articulação institucional, acompanhamento pedagógico e monitoramento da execução das ações formativas previstas neste Plano de Trabalho.

Pelo Instituto Tomie Ohtake, atuarão como responsáveis pela coordenação e desenvolvimento das ações formativas:

Giselle Rocha
giselle.rocha@institutotomieohtake.org.br

Mariana Galender
mariana.galender@institutotomieohtake.org.br

Mariana Per

mariana.per@institutotomieohtake.org.br

Lilian Kelian – Superintendente do Educativo
lilian.kelian@institutotomieohtake.org.br

O acompanhamento das ações considerará, entre outros aspectos:

- a participação dos profissionais envolvidos;
- o desenvolvimento e a execução das atividades formativas;
- os registros, sistematizações e devolutivas dos encontros realizados;
- a realização de reuniões periódicas de alinhamento entre as equipes;
- a avaliação contínua dos processos formativos e dos resultados alcançados no âmbito da parceria.

marcv.iunqueira@institutotomieoh
D4Sign
Rubricado
D4Sign c5da27de-5582-4e63-9f11-e1bd48097918 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

k) Avaliação

A avaliação será processual, formativa e não classificatória, considerando:

- Participação ativa dos docentes;
- Registros reflexivos individuais e coletivos;
- Elaboração de propostas pedagógicas;
- Capacidade de articulação entre mediação cultural e prática docente.

Parâmetros e indicadores:

- lista de presença;
- 75% de participação na formação;
- relatórios semestrais produzidos pela equipe de formadoras do Instituto.

A avaliação será realizada de forma processual e participativa, considerando indicadores quantitativos, como número de participantes, frequência, atividades realizadas e alcance de público, e indicadores qualitativos, como satisfação, desenvolvimento de competências e aprendizagens significativas. A sistematização ocorrerá por meio de registros escritos, fotográficos e audiovisuais, relatórios de acompanhamento e instrumentos de autoavaliação. Os resultados serão avaliados a partir dos critérios de efetividade, relevância, qualidade, inclusão, inovação e potencial de continuidade das ações desenvolvidas. Serão priorizados:

- Autoavaliação;
- Trocas coletivos;
- Reflexão crítica sobre os processos de aprendizagem.

marcv.iunqueira@institutotomieoh
D4Sign
Assinado
lilian.kelian@institutotomieohtake.
D4Sign
Assinado
D4Sign c5da27de-5582-4e63-9f11-e1bd48097918 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

PLANO DE TRABALHO pdf

Código do documento c5da27de-5582-4e63-9f11-e1bd48097918

Assinaturas

Lilian L'Abbate Kelian
lilian.kelian@institutotomieohtake.org.br
Assinou como testemunha

Lilian L'Abbate Kelian

Marcy Junqueira Sallowicz
marcy.junqueira@institutotomieohtake.org.br
Assinou como Instituto

Marcy Junqueira Sallowicz

Eventos do documento

19 Aug 2026, 19:20:04
Documento c5da27de-5582-4e63-9f11-e1bd48097918 **criado** por JURÍDICO INSTITUTO TOMIE OHTAKE (3083eba9-d8cf-4a14-9e2b-9833a3a8a16e). Email:juridico@institutotomieohtake.org.br. - DATE_ATOM: 2026-08-19T19:20:04-03:00

19 Aug 2026, 19:22:58
Assinaturas **iniciadas** por JURÍDICO INSTITUTO TOMIE OHTAKE (3083eba9-d8cf-4a14-9e2b-9833a3a8a16e). Email: juridico@institutotomieohtake.org.br. - DATE_ATOM: 2026-08-19T19:22:58-03:00

20 Aug 2026, 09:10:56
MARCY JUNQUEIRA SALLOWICZ **Assinou como Instituto** - Email: marcy.junqueira@institutotomieohtake.org.br - IP: 200.232.26.50 (200-232-26-50.swork.com.br porta: 24266) - Geolocalização: -23.56077814697493 -46.69446616499023 - Documento de identificação informado: 006.278.218-55 - DATE_ATOM: 2026-08-20T09:10:56-03:00

20 Aug 2026, 10:07:39
LILIAN L'ABBATE KELIAN **Assinou como testemunha** - Email: lilian.kelian@institutotomieohtake.org.br - IP: 179.208.192.57 (b3d0c039.virtua.com.br porta: 49058) - Geolocalização: -23.5610283 -46.6944171 - Documento de identificação informado: 272.016.318-02 - DATE_ATOM: 2026-08-20T10:07:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e0adce47bf446c238d615bc2f0e9acd226832d3a04872ec2f5705279df8e17ae
(SHA512):c09aa4e01a536a5886142cc8455c202bc91af8f0dd444e585034ab294dd4871c7bf3f551a589bad4134dea9adbe2b83203ece4e40d1f376b5e7958caa11e3797

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

9 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 20 de August de 2026, 10:36:56

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.